LEI Nº 860/2020.

"DENOMINA NOVOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO VALE DO MOJI II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada Rua "Vereador José Ângelo da Rosa" a Rua Projetada 1 do Loteamento Vale do Moji II, por ser continuação (extensão) do Logradouro público existente de nome já mencionado, denominado da pela Lei nº 151/2001.

Art. 2° - Fica denominada Rua "Maria Vicença da Silva" a Rua Projetada 2 do Loteamento Vale do Moji II, por ser continuação (extensão) do Logradouro público existente de nome já mencionado, denominado da pela Lei nº 151/2001.

Art. 3° - Fica denominada Rua "Isabel Marcelina Braga" a Rua Projetada 3 do Loteamento Vale do Moji II, por ser continuação(extensão) do Logradouro público existente de nome já mencionado, denominado da pela Lei nº 151/2001.

Art.4º - Fica denominada Rua "André Mariano da Silva", o logradouro público projetado como Rua 07 que se inicia na confluência com a Rua Vereador Jose Ângelo da Rosa (lote 4 da quadra J), cruzando a rua Maria Vicença da Silva com pavimentação até a Rua Isabel Marcelina Braga, passando pela Área Institucional projetada e terminando na Confluência com a Rua José Mariano da Silva.

Art. 5° - Fica denominada Rua "José Rodrigues da Silva – Saracura" o logradouro público projetado como Rua 08 que se inicia na divisa com a propriedade do Sr. José Pereira de Faria (entre os lotes 8-J e 1-L do projeto) cruzando a Rua Vereador Jose Ângelo da Rosa, cruzando a rua Maria Vicença da Silva com pavimentação até a Rua Isabel Marcelina Braga, cruzando a Rua 4 e 5 projetadas e terminando na Confluência com a Rua José Mariano da Silva.

Art. 6° - Fica denominada Rua "Eduardo Borges Pereira Neto" o logradouro público projetado como Rua 09 que segue paralela a divisa do Sr. Júlio Silva e se inicia na Área Institucional da Caixa d'água (Lote 6-L do Projeto) pavimentada até a Rua Isabel Marcelina Braga e terminando na Confluência com a Rua José Mariano da Silva.

Art. 7° - Em eventual falta de registro, fica determinado que em decorrência da aprovação desta lei, os responsáveis pelo empreendimento deverão providenciar o registro e regularização obedecendo aos prazos do decreto nº 2508/2019.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 12 de junho de 2020.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda